



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ N.º: 18.296.632/0001-00

PROJETO DE LEI N.º 46/2.023

**“AUTORIZA PERMISSÃO DE USO DE  
IMÓVEL DE PROPRIEDADE DO  
MUNICÍPIO DE ABAETÉ-MG A VIAÇÃO  
SERTANEJA LTDA. E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS”**

O Povo de Abaeté-MG, por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a outorgar **PERMISSÃO DE USO** de um terreno urbano situado às margens da Rodovia MG 060 – Abaeté-MG/Paineiras, denominado Área 02 (desmembrada) com a área total de 3.000 metros quadrados, perímetro 340,00 m, matriculada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Abaeté-MG sob o n.º 29693 do livro 2-RG, para a **VIAÇÃO SERTANEJA LTDA.**, sociedade empresária Ltda., inscrita no C.N.P.J sob o n.º 16.505.190/0001-39, com sede nesta cidade de Abaeté-MG, na Rua Frei Orlando, n.º 439, Bairro Centro, CEP 35.620-000, a fim de que nela seja implantada uma sede administrativa e área de manutenção da empresa, bem como, instalação de quaisquer outros equipamentos necessários ao seu pleno e regular funcionamento.

**§ primeiro:** A permissão de uso de bem público municipal dar-se-á sob a forma de Contrato de Permissão de Uso de Bem Público Municipal a ser celebrado de forma precária, gratuita, pelo prazo de 20 (vinte) anos.

**§ segundo:** deverão ser realizados no imóvel, as expensas da permissionária, investimentos necessários para implantada uma sede administrativa e área de manutenção da empresa, bem como, instalação de quaisquer outros equipamentos necessários ao seu pleno e regular funcionamento.

**§ terceiro:** havendo cumprimento pela permissionária dos investimentos, durante o prazo da permissão, o imóvel será doado de pleno direito ao final da permissão.

**§ quarto:** Resolver-se-á de pleno direito a concessão antes do decurso do prazo previsto no § primeiro, nas hipóteses previstas nos artigos 5º da Lei n.º 2.045/2.002 e na Lei n.º 2.395/2.006 e, em especial, quando o PERMISSIONÁRIA:

- I – der ao imóvel destinação diversa da estabelecida daquela prevista no art. primeiro;
- II- der em locação, total ou parcialmente, o imóvel;
- III- transferir a terceiros, a qualquer título, o imóvel que foi concedido sem prévia e expressa autorização da Permitente;

Praça Dr. Amador Alvares, n.º 167 - Bairro: Centro  
CEP: 35.5620-000 Abaeté – MG – Tel.: (37) 3541 5151



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ N°: 18.296.632/0001-00

IV – descumprir quaisquer cláusulas do presente contrato, em especial, da proposta apresentada ao Permitente, parte integrante deste instrumento independentemente de transcrição.

**Parágrafo único** – Resolver-se-á de pleno direito esta concessão, antes do decurso do prazo previsto na cláusula sétima deste instrumento e sem qualquer ônus, caso não haja mais condições logísticas de sua manutenção, pela Permissionária, independentemente de motivação específica.

**Art. 2º** - A permissionária apresentará por ocasião da celebração do contrato os documentos exigidos no artigo 29 da Lei 8.666/93.

**Art. 3º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, aplicando-se todas as disposições constantes das Leis n.º 2045/2.002 e na Lei 2.395/2.006.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições.

Prefeitura Municipal de Abaeté-MG, aos nove dias do mês de outubro de dois mil e vinte e três. (09/10/2.023)

  
**Ivanir Deladrier da Costa**

**Prefeito Municipal**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ N.º: 18.296.632/0001-00

MENSAGEM N.º 001/2.023

DATA: 09/10/2023

Recebi a 1ª via  
Em 11/10/23 às \_\_\_\_ horas

CRISTIANE RIBEIRO MARI  
Assistente Legislativo  
CÂMARA MUNICIPAL DE ABAETÉ

Exmo. Sr. Vereador Presidente,

Encaminho a V.Exa. e demais vereadores o Projeto de Lei que  
**“CONCEDE PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”** para ser apreciado por esta Egrégia Câmara Municipal.

A Viação Sertaneja foi fundada há quase sete décadas na cidade de Abaeté/MG, sendo uma das poucas sociedades de origem familiar que ainda existem e operam no Estado de Minas Gerais, com importante e tradicional atuação no ramo de transporte coletivo intermunicipal, interestadual e urbano, principalmente.

Em seus primórdios, foi constituída no ano de 1955, sendo uma das pioneiras do transporte em solo mineiro, sendo fruto de muita dedicação e perseverança de seus primeiros sócios, que plantaram as sementes para constituição da Viação Sertaneja ao fundarem, em agosto de 1953, a empresa ‘Irmãos Faria & Cia’, cuja operação contava com apenas duas linhas de transporte intermunicipal.

Em meados de setembro de 1955, com a aquisição da linha de transporte entre as cidades de Abaeté e Belo Horizonte, bem como, com o ingresso do novo sócio, Sr. Geraldo Mendes Morato, a empresa teve sua razão social alterada para ‘Viação Sertaneja LTDA.’, tendo adquirido inúmeras outras linhas em todo o Estado de Minas Gerais, expandido sua operação para outros estados no decorrer dos anos e alcançando posições de destaque no setor de transporte em âmbito nacional.

Como fruto de todo o esforço e investimento massivos na empresa durante mais de 60 (sessenta) anos, atualmente a ‘Viação Sertaneja’, que detém um capital social integralizado de R\$2.010.815,37 (dois milhões, dez mil, oitocentos e quinze reais e trinta e sete centavos), possui uma frota de 129 (cento e vinte e nove) veículos, entre ônibus rodoviários, coletivos urbanos, caminhões baús para o transporte de cargas, carros de apoio, além de contar com o inestimado apoio de mais de 600 (seiscentos) funcionários e colaboradores que possibilitam a prestação do serviço de transporte de passageiros de maneira eficaz e segura em mais de 40 (quarenta) localidades no Estado de Minas Gerais, a qual se dá através da concessão de 29 (vinte e nove) linhas que possui junto ao Estado de Minas Gerais, por meio do Departamento de Estradas e Rodagens de Minas Gerais (DER-MG), 5 (cinco) junto à União, por intermédio da Agência Nacional de Transportes Terrestres (ANTT), além de 11 (onze) linhas municipais e urbanas junto aos Municípios de Curvelo, João Pinheiro, Felixlândia, Cordisburgo e Três Marias/MG.

Todavia, a empresa sediada em Abaeté-MG, vem enfrentando situação de grande dificuldade econômica, mostrando-se absolutamente inviável o pagamento de débitos junto a instituições financeiras tamanha quantia no atual momento de crise financeira, agravados pelo cenário de crise nacional que assola o país há alguns anos, a

Praça Dr. Amador Alvares, nº 167 - Bairro: Centro  
CEP: 35.5620-000 Abaeté - MG - Tel.: (37) 3541 5151



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ N°: 18.296.632/0001-00

situação financeira da empresa se agravou ainda mais em decorrência da pandemia do coronavírus. Salienta-se que a maior parte da receita da empresa advém do transporte intermunicipal e interestadual de pessoas, que foi gravemente acometido em decorrência da quarentena imposta por diversas cidades e estados no Brasil.

Não é preciso muito esforço para perceber que o setor de transporte coletivo de pessoas foi um dos mais afetados pela pandemia. Em primeiro momento quando dos chamados 'lock down' instituídos por diversas prefeituras e governos estaduais, as pessoas ficaram resguardadas em suas residências, trabalhando remotamente.

Diante desse quadro, o presente projeto de lei tem por objetivo precípua viabilizar a superação da situação de crise econômico-financeira da Viação Sertaneja, a fim de permitir a manutenção da fonte produtora, do emprego dos trabalhadores e dos interesses dos credores, promovendo, assim, a preservação da empresa, sua função social e o estímulo à atividade econômica.

Para tanto pretende o Município de Abaeté-MG outorgar **PERMISSÃO DE USO** de um terreno urbano situado às margens da Rodovia MG 060 – Abaeté-MG/Paineiras, denominado Área 02 (desmembrada) com a área total de 3.000,00 metros quadrados, perímetro 340,00 m matriculada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Abaeté-MG sob o n.º 29693 do livro 2-RG, para a **VIAÇÃO SERTANEJA LTDA.**, sociedade empresária Ltda., inscrita no C.N.P.J sob o n.º 16.505.190/0001-39, com sede nesta cidade de Abaeté-MG, na Rua Frei Orlando, n.º 439, Bairro Centro, CEP 35.620-000 a fim de que nela seja implantada uma sede administrativa e área de manutenção da empresa, bem como, instalação de quaisquer outros equipamentos necessários ao seu pleno e regular funcionamento.

Por oportuno, tornasse importante salientar que no âmbito do Município de Abaeté-MG foram sancionadas a Lei Municipal n.º 2.045/2.002, bem como a lei n.º 2.395/2.006 que instituiu o Programa de Fomento à Industrialização, que autoriza a permissão de uso de bem público municipal para terceiro em caráter precário para instalação de indústrias no Município. **(doc.)**

E não havendo impedimento legal para a permissão ora pretendida, pugnamos pela Aprovação do presente Projeto de Lei, apresentando meus protestos de estima e elevado apreço.

  
*Ivanir Deladier da Costa*  
**Prefeito Municipal**

**EXMO. SR.**  
**LUAN LUCAS NORONHA SILVA**  
**D.D. VEREADOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ABAETÉ-MG.**  
**NESTA.**

Praça Dr. Amador Alvares, n° 167 - Bairro: Centro  
CEP: 35.5620-000 Abaeté – MG – Tel.: (37) 3541 5151



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ**

**ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP 35620-000**

OFÍCIO N.º : 354/2023  
Data : 11/10/2023  
Assunto : Projeto de Lei - Envia  
Serviço : Gabinete do Prefeito

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, venho por este intermédio encaminhar o Projeto de Lei nº 201/2023 - "Concede Permissão de Uso de Bem Público Municipal e Dá Outras Providências".

Por oportuno, renovo os protestos da mais elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

  
**IVANIR DELADIER DA COSTA**  
**Prefeito Municipal**

À Sua Excelência  
Luan Lucas Noronha Silva  
DD. Presidente da Câmara Municipal de Abaeté-MG